



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL**

**Metas Nacionais do Poder Judiciário – 2024 (Justiça Estadual)**

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos: No 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2020; No 2º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2021; Nos Juizados Especiais e Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2021).

Meta 3 – Estimular a conciliação (Aumentar o Indicador de Índice de Conciliação do Justiça em Números em 1% em relação a 2023. Cláusula de barreira de 15% para o Índice de Conciliação).

Meta 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais (Identificar e julgar até 31/12/2024, 65% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2020, em especial corrupção ativa e passiva, peculato geral e concussão).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais (Reduzir em 0,5 ponto percentual a Taxa de Congestionamento líquida de processo de conhecimento, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 56%).

Meta 8 – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres (Identificar e julgar, até 31/12/2024, 60% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2022 e 70% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022).

Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030).

Meta 10 – Impulsionar os processos de ações ambientais e os processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e quilombolas (Identificar e julgar até 31/12/2024, 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades indígenas e 35% dos processos relacionados aos direitos das comunidades quilombolas, distribuídos até 31/12/2023).

Meta 11 – Promover os Direitos da Criança e do Adolescente (Identificar e julgar até 31/12/2024, no 1º grau, 90% e no 2º grau, 100% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2022 nas respectivas instâncias).

